



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

# BOLETIM DE SERVIÇO

**ABRIL/2023**  
**Alta Floresta-MT**

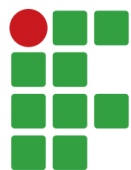
## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Edição nº 04/2023 (01/04/2023 a 30/04/2023)**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**REITOR**

Julio César dos Santos

**DIRETOR-GERAL**

Marcos Luiz Peixoto Costa

**Chefe de Gabinete da Direção-Geral**

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

**Coordenador de Almoxarifado e Gestão de Contratos**

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

**Coordenadora de Compras**

Neysa Aparecida Filho Saccoman

**Coordenador de Transportes e Emissão de Notas de Empenho**

Flavio Antonio Lucio Alves

**Coordenadora de Gestão de Pessoas**

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Taís da Silva Rosa Maia

**Coordenador de Ensino**

Bruno de Melo Delatin

**Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração**

Lenoir Hoeckesfeld

**Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia**

Laila Natasha Santos Brandão



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**

Romário Rocha Sousa

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino**

**Médio**

Welismar Almeida da Silva

**Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de  
Referência de Paranaíta**

João Marcos Francisco Sampaio

**Coordenadora de Pesquisa e Inovação**

Natália Ramos Batista Chaves

**Coordenadora de Extensão**

Renata Cristina dos Santos

**Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora**

Priscila Terezinha Aparecida Machado

**Responsável pelo Setor de Estágios**

Gabriel Saraiva da Rocha

**Coordenador de Assistência Estudantil**

Marcelo Alexandre Bruno

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades  
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

**Coordenadora de Registro Escolar**

Thaquiana Salomão Machado

**Coordenadora de Laboratórios**

Leticia Barbosa de Oliveira

**Coordenadora de Biblioteca**

Gislaine Campos dos Santos

## ÍNDICE

Portarias .....	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	20
Editais.....	65
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) .....	123



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 45/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº84/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar o** servidor **Adriano Campos**, Matrícula SIAPE nº 1870061, de **titular** da fiscalização e supervisionamento da execução do contrato nº 06/2021, Processo nº 23747.000927.2021-54 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de internet para o IFMT – *Campus* Alta Floresta e o Centro de Referência em Paranaíta. Empresa W3 NETWORK EIRELI, CNPJ: 05.230.079/0001-60.

II - **Designar o** servidor **Marcos Luiz Peixoto Costa Junior**, Matrícula SIAPE nº 1163341, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, como **titular** para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato nº 06/2021, Processo nº 23747.000927.2021-54 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de link de internet para o IFMT – *Campus* Alta Floresta e o Centro de Referência em Paranaíta. Empresa W3 NETWORK EIRELI, CNPJ: 05.230.079/0001-60.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/04/2023 13:24:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 502156

Código de Autenticação: e82b0832f5



PORTARIA 45/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 46/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 86/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 14:23:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503038  
Código de Autenticação: 213935ebc5



PORTARIA 46/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 47/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 86/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO RECEPCIONISTA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

Fiscal Técnico

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular - Posto de lotação no Departamento de Ensino;

**GISLAINE CAMPOS DOS SANTOS** - Matrícula SIAPE nº 3009191- Titular - Posto de lotação na Biblioteca.

Ambos servidores serão fiscais substitutos dos dois postos em casos de afastamento legal do fiscal titular.

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 14:38:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503044

Código de Autenticação: 9a42e2f565



PORTARIA 47/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 48/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 86/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato nº 01/2023, Processo nº 23747.001083.2022-40 – Contratação de serviços terceirizados - POSTO AJUDANTE DE COZINHA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

Fiscal Técnico

**MARCOS DE MORAES PEREIRA**- Matrícula SIAPE nº 3246019 - Titular

**NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN** - Matrícula SIAPE nº 3292452 - Substituta

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 14:54:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503058  
Código de Autenticação: 4f87a4fb32



PORTARIA 48/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 49/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 88/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução de serviços, Processo nº 23747.000396.2021-08, empresa Águas Alta Floresta LTDA, CNPJ 05.162.509/0001-54, referente ao fornecimento de água potável para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 15:30:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503094  
Código de Autenticação: 1b544e4ffc



PORTARIA 49/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 50/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 88/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução de serviço, Processo nº23747.000432.2021-25, empresa ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99, referente ao fornecimento de energia elétrica para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta, UC 6/2628469-5, UC 6/2759641-0 e UC 6/3399195-1.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 15:31:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503087

Código de Autenticação: c21a30ecad



PORTARIA 50/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 5 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 51/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 90/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pela Análise da Documentação Apresentada nas Inscrições, referente ao Edital 16/2023 de Seleção - Programa de Gestão por Resultados (PGR), deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues** - Matrícula SIAPE nº 1007323 - Representante do DAP;

**Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues** - Matrícula SIAPE nº 2958956 - Representante da CGGP;

**Tais da Silva Rosa Maia** - Matrícula SIAPE nº 2386379 - Representante do DE;

**Thaquiana Salomão Machado** - Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 10/04/2023 16:37:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504647  
Código de Autenticação: aaf96d81ac



PORTARIA 51/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 52/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 94/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Alterar a composição da Comissão Organizadora da IV Semana Acadêmica da Zootecnia, no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*:

Incluir:

**DANIELA DOMICIA DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3329950;

Excluir:

**CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO** - Matrícula SIAPE nº 3293029.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 12/04/2023 12:55:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505783

Código de Autenticação: 729443032c



PORTARIA 52/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 12 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 53/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidor em Estágio Probatório:**

Igor Melk Marques Oliveira

**Comissão Avaliadora:**

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** – Matrícula SIAPE nº 2158152 – Chefe Imediato;

**FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira;

**RENATA CRISTINA DOS SANTOS** – Matrícula SIAPE nº 2158197 - Membro da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/04/2023 13:51:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 508568

Código de Autenticação: e35e9b79dc



PORTARIA 53/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de abril de 2023





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 54/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 105/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão colaboradora responsável pela execução do Exame de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 62/2023:

Comissão Organizadora

**Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues** - Matrícula SIAPE nº2958956;

**Francis Marla Barbosa da Silva Santana** - Matrícula SIAPE nº1248127;

**Tais da Silva Rosa Maia** - Matrícula SIAPE nº2386379.

Banca Examinadora – Área Química

**Tais da Silva Rosa Maia** - Matrícula SIAPE nº2386379- Titular;

**Bruno de Melo Delatin** - Matrícula SIAPE nº 1267887 - Titular;

**Welismar Almeida da Silva** - Matrícula SIAPE nº2380269 - Titular;

**Willian Tsuyoshi Kume** - Matrícula SIAPE nº 3291976 - Suplente.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 24/04/2023 09:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509985

Código de Autenticação: 2c3357d78b







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 55/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de abril de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 109/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Planejamento para Contratação de Empresa para Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais) para atender ao IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos** - Matrícula SIAPE nº 3292466;

**Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura** - Matrícula SIAPE nº 2158152;

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues** - Matrícula SIAPE nº 1007323.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/04/2023 12:49:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511992

Código de Autenticação: 7615b17d90



PORTARIA 55/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 27 de abril de 2023



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 50/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000186.2022-92	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA <b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35 <b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT <b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
3	Kilo	20	80	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 4,41	R\$ 441,00
7	Kilo	15	35	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E	7,52	R\$ 376,00

				INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
9	Kilo	25	35	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 3,66	R\$ 219,60
10	Kilo	15	30	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 6,59	R\$ 296,55
Total						R\$ 1.333,15

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

**Paranaíta:** Os itens deverão ser entregues no dia 10/04/2023, até às 08h00.

**Alta Floresta:** Os itens deverão ser entregues no dia 10/04/2023, até às 15h00.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 06 de abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 06/04/2023 14:00:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503480  
Código de Autenticação: 28a76213cb





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 51/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000314.2022-06	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000228
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 03.401.442/0001-38  
**Endereço:** RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360  
**Telefone:**(65)99981-0100  
**E-mail:** tecnogas.mt@terra.com.br/ atendimento.governo@gasolini.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
13	Vasilhame com 20 L de água mineral	30	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 11,78	R\$ 353,40	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

#### Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os vasilhames de água mineral deverão ser entregues toda segunda-feira do mês, sendo distribuídos da seguinte maneira:

Quantidade	Dia de Entrega
10	10/04/2023
10	17/04/2023
10	24/04/2023

#### Local de Entrega:

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; anderson.moura@alf.ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 10 de Abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 10/04/2023 15:06:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504505

Código de Autenticação: 90adf253c8





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 52/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000314.2022-06	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000080
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 03.401.442/0001-38  
**Endereço:** RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360  
**Telefone:**(65)99981-0100  
**E-mail:** tecnogas.mt@terra.com.br/ atendimento.governo@gasolini.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
13	Vasilhame com 20 L de água mineral	30	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 11,78	R\$ 353,40	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

#### Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os vasilhames de água mineral deverão ser entregues toda segunda-feira do mês, sendo distribuídos da seguinte maneira:

Quantidade	Dia de Entrega
10	10/04/2023
10	17/04/2023
10	24/04/2023

#### Local de Entrega:

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.



### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; anderson.moura@alf.ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 10 de Abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 10/04/2023 15:32:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504572

Código de Autenticação: 12e41e0a68





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 53/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000397.2023-14	<b>Setor.Demandante:</b> Coordenação de Compras	<b>Processo de origem:</b> Inexigibilidade de Licitação n. 03/2023 - UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000081
--	---	--

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</p> <p><b>CNPJ:</b> 07.797.967/0001-95</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> RUA: IZABEL A REDENTORA, nº 2356, EDIF LOEWEN - SALA 117, SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR.</p> <p><b>TEL.:</b> (41) 3010-3253 (41) 3778- 1830 <b>E-MAIL:</b> FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR / barbara@negociospublicos.com.br</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para presta o serviço especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE de Usuário	Valor Mensal R\$	Valor TOTAL
01	Contratação do serviço de licença anual de ferramenta de cotação de preços públicos – Banco de Preços.  Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, inc. I, Lei 8.666/93) para contratação do Banco de Preços, ferramenta para obtenção de preços visando à formação das estimativas de preços para as licitações do IFMT Campus Alta Floresta, a fim de atender às demandas da Coordenação de Compras.	Serviço Licença anual	03 (usuários)	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
<b>TOTAL R\$ 11.580,00</b>					

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O serviço deverá ser prestado Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [elisani.santos@ifmt.edu.br](mailto:elisani.santos@ifmt.edu.br).**

Alta Floresta - MT, 11 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 11/04/2023 14:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505175  
Código de Autenticação: d6c7c5c8a6





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 54/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000186.2022-92	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA</p> <p><b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT</p> <p><b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
3	Kilo	20	80	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 4,41	R\$ 441,00
				MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E		

7	Kilo	29	--	COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,52	R\$ 218,08
9	Kilo	25	100	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 3,66	R\$ 457,50
10	Kilo	10	--	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 6,59	R\$ 65,90
Total						R\$ 1.182,48

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

**Paranaíta:** Os itens deverão ser entregues no dia 17/04/2023, até às 08h00.

**Alta Floresta:** Os itens deverão ser entregues no dia 17/04/2023, até às 15h00.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 14 de abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 14/04/2023 10:47:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 506954

Código de Autenticação: 1a7d464141





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 55/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000236.2023-12	<b>Setor.Demandante:</b> Setor de Logística e Patrimônio	<b>Processo de origem:</b> Dispensa de Eletrônica n. 21/2023 - UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000083 e 2023NE000084.
--	--	--

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VIDRACARIA ALTA FLORESTA LTDA <b>CNPJ:</b> 03.067.833/0001-68 <b>ENDEREÇO:</b> AV Ludovico da Riva Neto, Nº 1204, CEP: 78.580-000, Alta Floresta-MT. <b>TEL.:(66) 3521-3932 (66) 98446-6900 E-MAIL:</b> CONTATOVIDROALTA@HOTMAIL.COM

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço para presta o serviço especificados a seguir:

Grupo	Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Grupo 01	01	01	Serviço de confecção de Testeira Divisória de Mármore, instalada no banheiro masculino do refeitório, com emprego de "Cola Mármore". (Tam. do mármore: 42,5cm x 1.81m)	700,00	700,00
	02	01	Serviço de instalação de puxador duplo concha grande redonda de resina incolor para porta de vidro incolor da biblioteca, com fornecimento de material.	45,00	45,00
	03	01	Serviço de instalação de cuba de banheiro, material: louça, na cor branca, com fornecimento de material. (Tam. da cuba 30cm x 36cm)	80,00	80,00

VALOR TOTAL	R\$ 825,00
-------------	---------------

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Serviço deverá ser entregue dentro do prazo de 05 [cinco] dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:elisani.santos@ifmt.edu.br">elisani.santos@ifmt.edu.br</a>.</b>

Alta Floresta - MT, 14 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 14/04/2023 12:23:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507045

Código de Autenticação: 10a8f6b3ab







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 56/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000280/2021-61	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---


#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI  
**CNPJ:** 14.901.559/0001-05  
**Endereço:** AV. ARISTO DA RIVA, 2425  
**Telefone:** (66) 3521-7098 **E-mail:** infocardmt@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.  <b>Prof. Flavio A. Lucio Alves</b> flavio.alves@ifmt.edu.br (65) 99976-6016 (whats) (65) 98161-2119 IFMT - Campus Alta Floresta	R\$ 15,00	R\$ 15,00
03	UN	01	 ZOOTECCNIA IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
<b>TOTAL</b>					R\$

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [indianara.rodrigues@ifmt.edu.br](mailto:indianara.rodrigues@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Indianara Cristiny Franco Rodrigues

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 17 de Abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 17/04/2023 14:04:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 486965

Código de Autenticação: ec39b79bf9





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 57/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000280/2021-61	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI  
**CNPJ:** 14.901.559/0001-05  
**Endereço:** AV. ARISTO DA RIVA, 2425  
**Telefone:** (66) 3521-7098 **E-mail:** infocardmt@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
05	UN	01	REFIL CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, COR PRETA, TAMANHO 59 X 23 MM	R\$ 20,00	R\$ 20,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [indianara.rodriques@ifmt.edu.br](mailto:indianara.rodriques@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Indianara Cristiny Franco Rodrigues

#### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho

supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 19 de Abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 19/04/2023 16:15:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509216

Código de Autenticação: 27a7dfc280





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 58/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000186.2022-92	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA <b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35 <b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT <b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
3	Kilo	25	70	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R\$ 4,41	R\$ 418,95
7	Kilo	15	40	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM	7,52	R\$ 413,60

				DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
9	Kilo	30	--	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 3,66	R\$ 109,80	
10	Kilo	10	40	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 6,59	R\$ 329,50	
						Total	R\$ 1.271,85

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

**Paranaíta:** Os itens deverão ser entregues no dia 24/04/2023, até às 08h00.

**Alta Floresta:** Os itens deverão ser entregues no dia 24/04/2023, até às 15h00.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.</b>

Alta Floresta-MT, 20 de abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 20/04/2023 09:50:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509473  
Código de Autenticação: 030e5be751





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 59/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000314.2022-06	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000080
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 03.401.442/0001-38  
**Endereço:** RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360  
**Telefone:**(65)99981-0100  
**E-mail:** tecnogas.mt@terra.com.br/ atendimento.governo@gasolini.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
13	Vasilhame com 20 L de água mineral	50	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$ 11,78	R\$ 589,00	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

#### Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os vasilhames de água mineral deverão ser entregues toda segunda-feira do mês, sendo distribuídos da seguinte maneira:

Quantidade	Dia de Entrega
10	08/05/2023
10	15/05/2023
10	22/05/2023
10	29/05/2023

#### Local de Entrega:

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-

0000 Telefone: (66) 3512-7043.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; anderson.moura@alf.ifmt.edu.br**

Alta Floresta-MT, 25 de Abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 25/04/2023 11:18:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510702  
Código de Autenticação: 712c33470d







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 60/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Setor.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000091
--	--	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> VIVO LICITACOES LTDA <b>CNPJ:</b> 30.041.676/0001-94 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Enesto F. Pereira, n. 126, Centro, Camboriú-SC, CEP: 88.340-263 <b>TEL.:</b> (47) 98875-6830 <b>E-MAIL:</b> vivolicita5@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

**Observação:** CONSIDERANDO QUE O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA FAZENDA EXPERIMENTAL DO CAMPUS E QUE NO LOCAL NÃO HÁ SERVIDOR DIARIAMENTE PARA RECEBER OS PRODUTOS NO HORÁRIO COMERCIAL, PARA EVITAR O RISCO DA ENTREGA FRUSTRADA, SOLICITAMOS À EMPRESA QUE NOS INFORME, COM A ANTECEDÊNCIA DE 01(UMA) SEMANA, A DATA E HORA DAS ENTREGAS DAS MERCADORIAS, A FIM DE QUE POSSAMOS NOS PROGRAMAR PARA DESLOCAR UM SERVIDOR AO LOCAL PARA REALIZAR O RECEBIMENTO.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Metro	1 rolo de 50 m	Mangueira Azul, diâmetro 50 mm, Comprimento 50 metros	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.240,00</b>

**Local de Entrega do equipamento Hidráulico e Elétrico do Item (01):**

Fazenda Experimental do IFMT em Paranaíta, **Endereço:** localizada na Rodovia MT- 206, s/n, CEP: 78.590-000, Entrada do Município de Paranaíta - MT, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 25 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 25/04/2023 15:20:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511033

Código de Autenticação: a4701676d5





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 61/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Sector.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000090
--	---	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME</p> <p><b>CNPJ:</b> 14.760.660/0001-85</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rua Fernando Gilard, N. 96, São Bernardo do Campo -SP, CEP: 09890-520</p> <p><b>TEL.:</b> (11) 99841-1806 (11) 94758-1737 <b>E-MAIL:</b> rceletrica30@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
48	Unidade	1	Quadro de comando 50x50x25 com flange	R\$ 670,00	R\$ 670,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 670,00</b>

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos do Item (48):**

IFMT – Campus Alta Floresta - Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 25 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 25/04/2023 15:20:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511016

Código de Autenticação: be2ab2a7dd





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 62/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Sector.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000093
--	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AGUIATRON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA <b>CNPJ:</b> 35.171.422/0001-04 <b>ENDEREÇO:</b> Avenida Harvey de Vargas Grilo, No 461 - Nicolau de Vargas - Conceição do Castelo /ES - CEP: 29.370-000 <b>TEL.:</b> (28) 99968-9149 / (28) 3547-1188 <b>E-MAIL:</b> cp.vendasgov@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	Metro	450	Cabo mult quadruplex XLPE 4X 50MM + 50MM COLOR	R\$ 27,5454	R\$ 12.395,43
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.395,43</b>

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos do Item (34):** IFMT – Campus Alta Floresta  
**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 25 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 25/04/2023 15:20:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511005

Código de Autenticação: e6c1b2a81b





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 63/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Setor.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000087
--	--	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049
Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA <b>CNPJ:</b> 46.423.434/0001-03 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370 <b>TEL.:</b> (54) 3015-2661 (54) 99189-8797 <b>E-MAIL:</b> atrium.vendas@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Estimado R\$
31	Metro	15	Cabo de cobre 1KV FLEX 50MM Azul	R\$ 50,16	R\$ 752,40
32	Metro	45	Cabo de cobre 1KV FLEX 50MM Preto	R\$ 52,57	R\$ 2.365,65
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.118,05</b>

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos dos Itens (31 e 32):**

**IFMT – Campus Alta Floresta - Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 25 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 25/04/2023 15:20:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510994

Código de Autenticação: 4280248e17







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 64/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Setor.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000092
--	--	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> JAYME JACINTHO LTDA</p> <p><b>CNPJ:</b> 41.429.108/0001-81</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rua: Olavo Serpa Nº 780 – Parque Gloria III – Catanduva –SP – CEP 15.807-255 - INSCR. ESTADUAL Nº 260.272.597.115</p> <p><b>TEL.:</b> (17) 3521-7748 / (17) 98149-5763 <b>E-MAIL:</b> wfsilva.ctc@gmail.com -jaymectc@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

**Local de Entrega do equipamento Hidráulico e Elétrico do Item (01):**

Fazenda Experimental do IFMT em Paranaíta, **Endereço:** localizada na Rodovia MT- 206, s/n, CEP: 78.590-000, Entrada do Município de Paranaíta - MT, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Observação:** CONSIDERANDO QUE O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA FAZENDA EXPERIMENTAL DO CAMPUS E QUE NO LOCAL NÃO HÁ SERVIDOR DIARIAMENTE PARA RECEBER OS PRODUTOS NO HORÁRIO COMERCIAL, PARA EVITAR O RISCO DA ENTREGA FRUSTRADA, SOLICITAMOS À EMPRESA QUE NOS INFORME, COM A ANTECEDÊNCIA DE 01(UMA) SEMANA, A DATA E HORA DAS ENTREGAS DAS MERCADORIAS, A FIM DE QUE POSSAMOS NOS PROGRAMAR PARA DESLOCAR UM SERVIDOR AO LOCAL PARA REALIZAR O RECEBIMENTO.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	Metro	17 bobinas de 50m cada. Total de 850m	Tubo Pead, Pe 100, Pn 10, bobina de 50 m, de 110 mm. Sdr 17, E = 6,6 mm, Peso aproximado de 2,2 Kg/m. Aplicação piscicultura	R\$ 52,2352	R\$ 44.399,92
				<b>Total</b>	<b>44.399,92</b>

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos dos Itens (03, 04, 07, 11, 12, 17, 18, 19):** IFMT – Campus Alta Floresta - **Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Unidade	15	União de Compressão para tubo Pead, 110x110 mm	R\$ 291,33	R\$ 4.370,00
4	Unidade	5	Cotovelo de compressão para pead, 90°, 110x110 mm	R\$ 374,95	R\$ 1.874,75
7	Unidade	33	Têe de compressão de redução para tubo pead, 110x63x110 mm	R\$ 404,55	R\$ 13.350,00
11	Unidade	4	Luva PVC irrigação soldável DN 75mm cor azul	R\$ 6,25	R\$ 25,00
12	Unidade	2	Curva 45 graus PVC irrigação soldável DN 75mm cor azul	R\$ 20,00	R\$ 40,00
17	Folha	5	Lixa ferro nº 100	R\$ 4,40	R\$ 22,00
18	Unidade	3	Adesivo PVC embalagem 850 gr azul	R\$ 10,00	R\$ 30,00
19	Metro	6	Mangueira de sucção pesada cor laranja DN 75mm x 3" (Mangote)	R\$ 48,33	R\$ 290,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.001,75</b>

**Total de R\$ 64.401,67 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos )**

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.</b>

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 25/04/2023 15:21:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510795  
Código de Autenticação: 3c229cfc52





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 65/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Setor.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000086
--	--	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA</p> <p><b>CNPJ:</b> 21.793.208/0001-85</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> RUA COPAÍBA, LOTE 01, SALA 705 A – DF CENTURY PLAZA - ÁGUAS CLARAS NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.919-540</p> <p><b>TEL.:</b> (61) 99924-2800 <b>E-MAIL:</b> dferramentas@outlook.com</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Unidade	6	Abraçadeira de aço carbono 67 - 75mm x 3" reforçada largura 32mm espessura 2mm acabamentoo zincado	R\$ 16,50	R\$ 99,00
25	Unidade	6	Alça preformada de serviço 70MM 2/0 AWG	R\$ 12,52	R\$ 75,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 174,12</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos dos Itens (20 e 25):**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 25 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 25/04/2023 15:21:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509700

Código de Autenticação: e66215427d





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 66/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000777.2022-60	<b>Setor Demandante:</b> Setor de Laboratórios	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 23/2023 UASG 158972 Nº das Notas de Empenho: 2023NE000096;
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821  
**CNPJ:** 38.072.714/0001-88  
**Endereço:** Rua Ademar de Barros, Nº 1293, Indaiatuba - SP, CEP: 13.333-140  
**Telefone:** (19) 99499-1649  
**email:** servoslabmed@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição Resumida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PCTE com 100 UND	5	Papel filtro quantitativo. Diâmetro: 11 cm	R\$ 61,04	R\$ 305,20
02	PCTE com 100 UND	10	Papel filtro qualitativo. Diâmetro: 12,5 cm	R\$ 19,45	R\$ 194,50
<b>TOTAL</b>					R\$ 499,70

#### Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

#### Local de Entrega:

. IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA –Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, Telefone 66 3512-7000.

**Endereço:** Rodovia MT-208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000, Alta Floresta MT **Telefone:** (66) 3512-7000(66) 3512-7051

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [elisani.santos@ifmt.edu.br](mailto:elisani.santos@ifmt.edu.br).**

Alta Floresta -MT, 27 de abril de 2023.

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 27/04/2023 14:27:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512084  
Código de Autenticação: affe162b8b





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 67/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000186.2022-92	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA</p> <p><b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT</p> <p><b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sullivan</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Kilo	15	--	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R\$ 7,31	R\$ 109,65
3	Kilo	15	80	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS	R\$ 4,41	R\$ 418,95



				FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
7	Kilo	15	--	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,52	R\$ 112,80	
9	Kilo	20	100	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 3,66	R\$ 439,20	
10	Kilo	10	40	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 6,59	R\$ 329,50	
Total						R\$ 1.410,10	

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

**Paranaíta:** Os itens deverão ser entregues no dia 02/05/2023, até às 08h00.

**Alta Floresta:** Os itens deverão ser entregues no dia 02/05/2023, até às 08h00.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.</b></p>

Alta Floresta-MT, 27 de abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 28/04/2023 08:14:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512343

Código de Autenticação: 788d24b956





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 68/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000707.2022-10	<b>Sector.Demandante:</b> Departamento de Ensino.	<b>Processo de origem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000095
--	---	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7049</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> REDNOV FERRAMENTAS LTDA.</p> <p><b>CNPJ:</b> 45.769.285/0001-68</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> RUA BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP: 89066-530</p> <p><b>TEL.:</b> (47) 9268-7675 <b>E-MAIL:</b> propostas@rednov.com.br/ empenhos@rednov.com.br/ atas@rednov.com.br</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para presta o serviço especificados a seguir, **DEVENDO A EMPRESA OBSERVAR O LOCAL DE ENTREGA DE CADA ITEM:**

**Local de Entrega do equipamento Hidráulico e Elétrico do Item (02 e 09):**

Fazenda Experimental do IFMT em Paranaíta.

**Endereço:** localizada na Rodovia MT- 206, s/n, CEP: 78.590-000, Entrada do Município de Paranaíta - MT, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

**Observação para entrega do Item 02 e 09:** CONSIDERANDO QUE O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA FAZENDA EXPERIMENTAL DO CAMPUS E QUE NO LOCAL NÃO HÁ SERVIDOR DIARIAMENTE PARA RECEBER OS PRODUTOS NO HORÁRIO COMERCIAL, PARA EVITAR O RISCO DA ENTREGA FRUSTRADA, SOLICITAMOS À EMPRESA QUE NOS INFORME, COM A ANTECEDÊNCIA DE 01(UMA) SEMANA, A DATA E HORA DAS ENTREGAS DAS MERCADORIAS, A FIM DE QUE POSSAMOS NOS PROGRAMAR PARA DESLOCAR UM SERVIDOR AO LOCAL PARA REALIZAR O RECEBIMENTO.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

02	Metro	4 bobinas de 50m cada. Total de 200m	Tubo Pead, Pe 100, Pn 10, Bobina de 50 m, de 63 mm, sdr 17, E = 3,8mm, Peso aproximado de 0,71 kg/m. Aplicação Piscicultura	R\$ 19,9499	R\$ 3.989,98
09	Barra	60	Tubo PVC irrigação soldável PBL DN 75mmX6 metros PN 80 cor azul duro	R\$ 122,98	R\$ 7.378,79
<b>Total</b>					<b>11.368,77</b>

**Local de Entrega dos equipamentos Hidráulicos e Elétricos dos Itens (05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16): IFMT – Campus Alta Floresta**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT, Caixa Postal 148 - CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049/(66) 3512-7000.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Unidade	10	Têe de compressão para tubo pead, 110x110x110 mm	R\$ 510,44	R\$ 5.104,39
06	Unidade	10	Tampão de compressão para pead, 110 mm	R\$ 314,11	R\$ 3.141,09
08	Unidade	33	Registro (válvula) de compressão para pead, 63 mm	R\$ 304,33	R\$ 10.042,88
10	Unidade	6	Joelho 90 graus PVC irrigação soldável DN 75 mm cor azul	R\$ 15,50	R\$ 92,99
13	Unidade	2	Adaptador curto para registro (ponta com rosca e bolsa lisa) irrigação DN 75mm x 3" cor azul	R\$ 7,50	R\$ 14,99
14	Unidade	1	Válvula retenção horizontal em latão com portilhola DN 75mm x 3"	R\$ 425,00	R\$ 425,00
15	Unidade	1	Válvula sucção para poço DN 75mm x 3"	R\$ 319,00	R\$ 319,99
16	Unidade	1	Registro esfera irrigação soldável DN 75mm	R\$ 124,99	R\$ 124,99
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.266,32</b>

**Total de R\$ 30.635,09 (trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega dos materiais e serviços deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

<b>Outras observações</b>
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br / elisani.santos@ifmt.edu.br.</b>

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 28/04/2023 09:08:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510857

Código de Autenticação: b9adc604a7





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 69/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000186.2022-92	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044</p>
Dados da Contratada
<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA</p> <p><b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT</p> <p><b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sullivan</p>

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Kilo	15	40	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	R\$ 7,31	R\$ 402,05
3	Kilo	15	80	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS	R\$ 4,41	R\$ 418,95

				FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
7	Kilo	15	--	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,52	R\$ 112,80	
9	Kilo	20	100	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	R\$ 3,66	R\$ 439,20	
10	Kilo	10	40	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R\$ 6,59	R\$ 329,50	
Total						R\$ 1.702,50	

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

**Paranaíta:** Os itens deverão ser entregues no dia 02/05/2023, até às 08h00.

**Alta Floresta:** Os itens deverão ser entregues no dia 02/05/2023, até às 08h00.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.</b></p>

Alta Floresta-MT, 27 de abril de 2023.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 28/04/2023 15:21:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 513040

Código de Autenticação: 12da9f6b42







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### Edital Retificador e Complementar do Edital nº 6/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar** o **Edital nº 06/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT** como segue:

**Onde se lê:**

"2.2 A submissão será efetuada mediante o encaminhamento da proposta de visita técnica de longa duração para o e-mail: **ensino.alf@ifmt.edu.br**, em formato PDF, até o dia**30/03/2023**."

**Leia-se:**

"2.2 A submissão será efetuada mediante o encaminhamento da proposta de visita técnica de longa duração para o e-mail: **ensino.alf@ifmt.edu.br**, em formato PDF, até o dia**15/04/2023**."

**Onde se lê:**

Etapa	Período
Publicação do edital	23/02/2023
Prazo de impugnação do edital	23/02/2023 a 24/02/2023
<b>Prazo para envio das propostas</b>	<b>27/02/2023 a 30/03/2023</b>
Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar	01/04/2023 a 03/04/2023
Prazo para interposição de recurso	06/04/2023
Prazo para análise de recurso e divulgação do resultado final	07/04/2023 a 08/04/2023

**Leia-se:**

Etapa	Período
Publicação do edital	23/02/2023
Prazo de impugnação do edital	23/02/2023 a 24/02/2023

<b>Prazo para envio das propostas</b>	<b>27/02/2023 a 15/04/2023</b>
Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar	17/04/2023 a 19/04/2023
Prazo para interposição de recurso	20/04/2023
Prazo para análise de recurso e divulgação do resultado final	24/04/2023 a 26/04/2023

Alta Floresta/MT, 03 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 03/04/2023 09:30:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501077

Código de Autenticação: 0e8e3408f7





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 14/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

### EDITAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 (Processo Administrativo nº 23747.001436.2022-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/04/2023

Horário: 09:00 (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de sistema de captação e armazenamento de imagens (CFTV), em forma de locação de 52 (cinquenta e duas) câmeras de monitoramento, para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço anual do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171009;

### **3.DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. A participação na presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente

pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio

de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor **anual total** do item.

6.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha

e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual/total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 04 ( quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos,

não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a **03 (três) ANOS**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. **Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (TRÊS) ANOS na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos deferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (TRÊS) ANOS serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.11.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.11.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.11.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; em conformidade com o modelo de proposta (Anexo III) anexado a este Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gabinete.alf@alf.ifmt.edu.br](mailto:gabinete.alf@alf.ifmt.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - ANEXO A - Modelo de Termo de Vistoria;

22.14.1.2. Apêndice do Anexo I - ANEXO B - Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela não realização de vistoria);

22.14.1.3. Apêndice do Anexo I - ANEXO C - Modelo de Ficha de inspeção dos serviços;

22.14.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

22.14.5. ANEXO III - Modelo de Proposta.

22.14.2 ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

22.14.5. ANEXO V - CROQUI.

Alta Floresta/MT, 04 de março de 2023.

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Ordenador de Despesas  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/04/2023 15:28:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 502326

Código de Autenticação: 202fe9eadb



Edital Nº 14/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMT(PAE) / NAS MODALIDADES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta às vagas da Política de Assistência Estudantil / **nas modalidades AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO TRANSPORTE**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamento as Resoluções nº 089/2022 e nº 090/2022, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT - *Campus* Alta Floresta, aprovado pela Portaria nº 070/2020 e a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT.

**1.2** Serão contemplados pela PAE, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio mensal, considerando-se a renda bruta familiar, e os egressos da rede pública, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

**1.3** A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT -*Campus* Alta Floresta, Portaria nº 13 de 07/02/2023. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado.

### **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, nos níveis Médio e Superior, para ofertar refeição na forma de almoço ou jantar e/ou auxílio transporte somente para os estudantes do período noturno, levando em consideração o início do ano letivo de 2023.

**2.2** A oferta do almoço será realizada no restaurante do IFMT -*Campus* Alta Floresta exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dos cursos do período diurno, apenas nos dias letivos que possuem aula em período integral, no caso dos cursos superiores, quando da permanência o dia todo no campus por participação em projetos de pesquisa e extensão, conforme horário de aula vigente.

**2.3** A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, em situação de vulnerabilidade social.

**2.4** O auxílio transporte será disponibilizado somente aos discentes do Período noturno em situação de vulnerabilidade social.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** É uma ação de Assistência Estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**3.2** Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

**3.3** Atende aos princípios de inclusão para permanência e êxito, que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090, de 16 de setembro de 2022).

#### **4. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS**

**4.1** As modalidades ofertadas serão Alimentação, na forma de almoço ou jantar e/ou transporte no valor de R\$150,00 depositado diretamente na conta do aluno.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

**5.1** Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;

b) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

c) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

**Parágrafo único.** A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus Alta Floresta*, serão realizadas no período de **11 a 13** de abril de 2023 até as 23h59, através no e-mail: [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br), com os seguintes passos:

a) Preencher o Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*", disponibilizado nos grupos de *whatsapp* das turmas.

b) imprimir o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, preencher **CORRETAMENTE**, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar junto à documentação exigida (descrita no item 7) para o e-mail [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br). No assunto do e-mail, escreva: **Nome completo do aluno e o número deste edital de seleção.**

**6.2** A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução da Política, mediante denúncia, poderá ser solicitado, pelo setor de Assistência Estudantil, documento comprobatório de toda e qualquer situação informada no **Anexo I** e/ou no Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*".

**§ 1º** As informações falsas prestadas no **Anexo I** e/ou Questionário Online "*Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta*" incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento da Política de Assistência Estudantil, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação e/ou transporte recebidos, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

**§ 2º** Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio de documentos

de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta

Floresta”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7054 e realizar o agendamento do atendimento presencial para realizar sua inscrição

## 7. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

7.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser escaneados, convertidos no formato PDF e enviados pelo e-mail: [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br), dentro do prazo estipulado neste edital.

7.2 Documentação exigida:

- a) Cópia do RG e CPF dos membros da família, conforme núcleo familiar informado no Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta” e no Formulário de Inscrição (**Anexo I**). Caso o grupo familiar do candidato tenha membros menores de 18 anos sem RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.
- b) Declaração de renda (anexo 1) devidamente preenchido com todos os dados inclusive os bancários (A conta bancária tem que estar no nome do aluno) e assinado por todos os maiores de 18 anos que possuem renda na família.
- c) Comprovante de residência.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no Campus Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

8.2 Será considerado na seleção:

- a) renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - Campus Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

8.3 Na lista de classificação será considerada a menor renda per capita declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 12, inciso IV da Resolução CONSUP nº 090/2022 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

8.4 Ficam excluídos da PAE os estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT – Campus Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 090 de 16/09/2022)

8.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

8.6 São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, o uso de medicamentos controlados,

fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no anexo I e analisada pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

8.7 Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizada no dia **18 de abril de 2023**.

9.2 O recurso administrativo contra o **Resultado Preliminar** poderá ser realizado no período de **19 de abril de 2023**, exclusivamente via *e-mail*.

9.3 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

9.4 Será publicado o **Resultado Final** no dia **24 de abril de 2022**.

9.5 O **aluno aprovado deverá entregar o Termo de Compromisso (anexo II), devidamente preenchido e assinado no dia 25 de Abril de 2023**.

9.6 O estudante **classificado** constará na lista de espera.

9.7 O estudante com o processo **Indeferido** será excluído desta chamada.

9.8 Caberá ao estudante ou seu responsável acompanhar todo o Processo Seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

**Parágrafo único.** Após o Resultado Final o estudante selecionado deverá comparecer na Coordenação de Assistência Estudantil no(s) dia(s) ou período, conforme cronograma deste Edital e entregar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado. **Caso seja menor de idade, os responsáveis deverão assinar o referido anexo.**

## 10. DO NÚMERO DE VAGAS E VIGÊNCIA

10.1 Serão disponibilizadas até **25 (Vinte e cinco) vagas para alimentação**, distribuídas na forma de almoço ou jantar, de acordo com a demanda das inscrições.

10.2 Serão ofertadas **26 vagas para o auxílio transporte, somente para os discentes do período noturno**.

10.3 Em caso de disponibilidade de transporte escolar gratuito serão cancelados automaticamente os auxílios transporte de que trata este edital.

10.4 A oferta da alimentação e/ou transporte sobre a qual trata este edital terá vigência no período de maio até o término do ano letivo de 2023.

10.5 No período de Férias e Recesso Escolar não será servida a alimentação.

10.6 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

10.7 A partir das orientações do IFMT, no contexto da pandemia e, em caso de retorno às aulas remotas, a possibilidade de continuidade da oferta e a forma da alimentação, ficará sujeita à análise da CLPAE, coordenação de Ensino e Departamento de Administração e Planejamento.

## 11. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

11.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de 2023.



## 12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

**12.1** A Política de Assistência Estudantil (PAE) terá acompanhamento e avaliação realizados pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

**12.2** A frequência dos beneficiários, menor que 75%, será encaminhada pela Coordenação de Registro Escolar, mensalmente, ao Coordenador do Curso e à equipe multiprofissional para realização do acompanhamento do estudante e elaboração de relatórios de atendimento que devem constar na pasta do programa.

**12.3** Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários da PAE serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação da PAE, garantindo a eficiência da Política.

**12.4** O estudante que, após receber os atendimentos psicossociais e pedagógicos durante o acompanhamento, apresentar 2 (dois) meses seguidos com frequência abaixo de 75%, poderá ser desligado da PAE, conforme análise das equipes pedagógica e multiprofissional do campus.

## 13. DO CRONOGRAMA

<b>Abertura da chamada pública</b>	05 de abril de 2023
<b>Período de interposição de recurso ao Edital</b>	06 de abril de 2023
<b>Resposta ao recurso</b>	10 de abril 2023
<b>Período de inscrição</b>	11 a 13 de abril de 2023
<b>Período de seleção</b>	14 a 17 de abril de 2023
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	18 de abril de 2023
<b>Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar</b>	19 de abril de 2023
<b>Resposta ao recurso</b>	20 de abril de 2023
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	24 de abril de 2023
<b>Entrega do Termo de Compromisso (anexo II)</b>	25 de abril de 2023

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**14.1** Caso verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem quando na mudança na realidade socioeconômica, o aluno poderá ser desligado da Política de Assistência Estudantil.

**14.2** Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE, que decidirá o caso.

**14.3** Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante ou depois da vigência do Edital, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

**14.4** Denúncias de beneficiados em desacordo com o edital, poderão ser realizadas pelo e-mail [assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br) ou pelo telefone 3512-7054.

Alta Floresta, 05 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor-Geral

IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 15:56:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503154

Código de Autenticação: e99d6c7ac4



Edital Nº 15/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 16/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 1º do Decreto 11.072/2022, a Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023, a Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, a Resolução 85/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e a Instrução Normativa 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022, torna público o presente Edital, que visa selecionar servidores lotados no IFMT - *Campus* Alta Floresta, interessados em aderir ao Programa de Gestão por Resultados, por meio do teletrabalho, conforme critérios estabelecidos a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo IFMT -*Campus* Alta Floresta, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e Resolução 85/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT e na legislação vigente.

1.2 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos servidores exclusivamente em efetivo exercício no *Campus* Alta Floresta ao Programa de Gestão por Resultados na modalidade de teletrabalho, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 11 da Resolução CONSUP/IFMT 42/2021, alterada pela Resolução CONSUP/IFMT 01/2023 e da Instrução Normativa IFMT 08, de 21 de março de 2022.

1.2.1 O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT 2225/2022, de 29 de agosto de 2022, e de servidores em afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

1.2.1.1 Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 dias.

1.2.1.2 Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

1.2.1.3 O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem, nos termos da Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT.

## 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/04/2023 a 16/04/2023.

2.2 As inscrições serão realizadas via módulo SUAP disponível no menu GESTÃO DE PESSOAS → Programa de Gestão.

2.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos no módulo:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I), assinado pelo servidor e pela chefia imediata;
- b) Certificado de conclusão do curso Noções Básicas do Trabalho Remoto, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293>).

2.3.1 É pré-requisito para inscrição que a chefia imediata e o interessado informem os horários de cumprimento síncrono e de cumprimento presencial para regime de execução parcial, bem como o número de telefone para contato.

2.3.1.1 No requerimento de inscrição, o candidato autorizará a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades.

2.3.2 Além do preenchimento dos dados e inserção dos documentos, deverá ser assinalada a opção que declara estar de acordo com as normas do Edital de seleção e o Termo de Compromisso, estabelecido na Instrução Normativa IFMT 08, de 21 de março de 2022.

2.3.3 O servidor deverá inserir o horário de atendimento, conforme exemplos abaixo:

- PGR Parcial - Horário de Atendimento: Presencial 07:00 às 11:00 - Teletrabalho 13:00 às 17:00; ou
- PGR Parcial - Horário de Atendimento: Presencial Segunda, Quarta e Sexta 07:00 às 11:00 - 13 as 17:00, Teletrabalho - Terça e Quinta 7:00 às 11:00 - 13 as 17:00.

2.3.4 Não há previsão legal para tipo de modalidade presencial, conformes art. 1º da Resolução N° 42/2021.

2.4 Somente será admitida uma única inscrição por interessado, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

2.5 O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes.

2.6 O interessado não poderá realizar inscrição para setor de lotação distinto do seu.

2.7 O IFMT - *Campus* Alta Floresta não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

### **3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

3.1 As vagas disponíveis para realização do teletrabalho estão dispostas no Anexo II e foram relacionadas após o levantamento realizado no mês de abril, referente aos setores aptos para realização das atividades em teletrabalho.

3.2 Conforme a Resolução 42/2021 - CONSUP e a Instrução Normativa 08/2022, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades em teletrabalho é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo II.

3.2.1 Caso haja o aumento do número de servidores lotados em cada setor, o servidor classificado poderá iniciar as atividades por meio do PGR, desde que a chefia imediata esteja de acordo e mediante a consulta e ciência da unidade de Gestão de Pessoas.

3.3 Conforme levantamento realizado com os Departamentos do *Campus*, as vagas ofertadas serão exclusivas para PGR na modalidade de teletrabalho em tempo parcial, conforme anexo II.

### **4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Todos os servidores efetivos estão aptos a participar do PGR, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos

abaixo:

I - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;

II - que tenham sido apenados em procedimento disciplinar nos dois anos anteriores à data de solicitação para participar do PGR;

III - estejam obrigados a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990;

IV - terem sido desligados do Programa de Gestão pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da PORTARIA 2225/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2022.

4.2 No caso de servidores ocupantes de CD ou contemplados por jornada flexibilizada, poderão concorrer ao edital, mas deverão ser exonerados do cargo de gestão ou deixar a jornada flexibilizada antes do início da execução do Programa de Gestão por Resultados.

4.3 Não há impedimento para servidores que solicitaram redução da jornada de trabalho com redução proporcional do salário de participar no Programa.

## **5. DO PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL**

5.1 O servidor interessado em participar do Programa de Gestão por Resultados do *Campus* Alta Floresta deverá possuir perfil profissional compatível com a realização do teletrabalho, conforme a seguir:

I - capacidade de organização e autodisciplina;

II - capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;

III - capacidade de interação com a equipe;

IV - atuação tempestiva;

V - na resolução de problemas;

VI - abertura para utilização de novas tecnologias; e

VII - orientação para resultados.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Independentemente do número de inscritos e do número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá conter as seguintes etapas:

I - análise da natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

II - caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, conforme levantamento realizado pelas unidades, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES /ME n. 02, de 10 de janeiro de 2023 e Resolução 42/2021 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT:

a) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por

dependentes na mesma condição, com comprovação realizada por laudo médico e cadastro dos dependentes no Sistema SIAPE (para acompanhamento de pessoa da família);

b) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, com comprovação realizada por laudo médico;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, com comprovação realizada por laudo médico;

d) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concedido por meio de portaria do IFMT;

e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

f) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

g) em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei 8.112/1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração; ou

h) com vínculo efetivo.

6.1.1 São consideradas doenças graves as relacionadas no Quadro Sinóptico da Doenças Graves ou Incapacitantes Amparadas por Diplomas Legais, constante no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal

(<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>).

6.1.2 O servidor que exercer Função Gratificada (FG) somente poderá participar do Programa de Gestão por Resultados se os critérios de priorização dos servidores forem garantidos.

6.1.3 Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se: aprovados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas; classificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas.

7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

7.2.1 A listagem dos servidores participantes será disponibilizada no Painel PGD ([https://suap.ifmt.edu.br/programa\\_gestao/painel/](https://suap.ifmt.edu.br/programa_gestao/painel/)) no SUAP.

7.3 A avaliação dos pedidos de teletrabalho, após seleção, observará rigorosamente a lista dos servidores classificados.

7.3.1 Mediante desistência formal de servidor melhor classificado dentro do percentual permitido por setor, que deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado, o servidor posteriormente classificado poderá requerer o teletrabalho nos termos deste Edital.

7.4 Será designada pelo diretor geral do Campus a comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada na inscrição, composta por:

I - *Campus* Alta Floresta: 1 (um) representante da Coordenação de Gestão de Pessoas; 01 (um) representante do Departamento de Ensino, 01 (um) representante do Departamento de Administração e Planejamento, e 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

7.5 A comissão responsável pela análise da documentação avaliará as atividades desenvolvidas acompanhada da chefia imediata do servidor candidato.

7.5.1 Na análise, a comissão deverá observar as seguintes situações:

a) se o servidor possui o perfil desejado nos termos do item 5 deste Edital, tendo como base os registros nos assentos funcionais;

b) se o servidor se enquadra nos critérios de priorização e em qual se enquadra;

c) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;

d) se o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade;

e) o quantitativo de servidores autorizados a realizar suas atividades na forma de teletrabalho;

f) se no formulário há a anuência da chefia imediata;

g) se o servidor está obrigado a permanecer no exercício das funções por período igual ao do afastamento concedido para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112/1990.

7.6 O servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade será desclassificado.

7.7 O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

7.8 O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

7.9 O prazo constante no item 7.8 iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

7.10 Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

7.11 Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no cronograma (item 8), será configurada renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais classificados.

## 8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do edital	05/04/2023
Período de impugnação do edital	06/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 a 16/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Prazo para recurso	19/04/2023
Divulgação de resultado oficial	20/04/2023
Início das atividades dos aprovados no edital	25/04/2023
Período de convocação e realização do curso a ser ofertado pelo IFMT, nos termos do IFMT 10.4	25/04/2023 a 25/10/2023
Término da vigência do Edital	25/10/2023

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Para fins de análise de recursos, consideram-se as seguintes instâncias:

a) primeira instância: comissão de que trata o item 7.4 deste Edital;

b) segunda instância: Coordenação de Gestão de Pessoas;

c) terceira instância: Diretor Geral ou seu substituto legal.

9.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

9.3 O servidor terá direito a impetrar recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

10.1 O servidor participante do PGR será desligado nas seguintes hipóteses, previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme Decreto n. 11.072/2022;

II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no PGR, quando houver;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGR, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Resolução 42/2021 - CONSUP/IFMT.

10.1.1 O prazo do item I poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa do dirigente da unidade.

10.2 O CONSUP poderá, excepcionalmente, suspender o PGR, bem como alterar ou revogar o respectivo ato normativo, por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.

10.2.1 O servidor deverá atender às novas regras do ato normativo e do programa de gestão alterados, conforme os prazos estipulados nas respectivas publicações.

10.3 Nas hipóteses de que tratam o item 10.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no PGR até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação do ato normativo e do programa de gestão mantendo a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

10.3.1. A notificação será encaminhada por e-mail institucional e definirá o prazo de 30 (trinta) dias para que o participante do PGR volte a realizar suas atividades de forma presencial.

10.4 Após o início do Programa, os servidores aprovados serão convocados para participação do curso de treinamento do PGR no âmbito do IFMT.

10.4.1 O servidor que não participar ou que a justificativa apresentada para ausência não seja acatada pela PROPESSOAS será automaticamente desligado do Programa.

10.4.2 Durante todo o curso o servidor deverá permanecer com a câmera ligada e com o microfone funcionando para que tenha sua presença confirmada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os servidores que já participavam do programa e não foram aprovados neste edital, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início das atividades dos aprovados.

11.2 A participação no PGR não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.



11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Resolução 42/2021/CONSUP, na Instrução Normativa 04/2022 e suas alterações.

11.4 O participante do PGR somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa 207, de 21/10/2019.

11.5 Não caberá o acúmulo de banco de horas por serviço realizado em teletrabalho.

11.6 Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

11.7 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

11.7.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

11.8 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

11.9 O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

11.10 Caso o participante não tenha plano de trabalho autorizado pela chefia imediata, o participante deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente até que obtenha a aprovação do plano de trabalho.

11.11 A estipulação de metas de desempenho (semanais/quinzenais/mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

11.11.1 A chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor por meio do envio de ofício ao e-mail suporte.pgr@ifmt.edu.br.

11.12 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

11.13 Em caso de alteração significativa dos dispositivos legais que tratam sobre programa de gestão, poderá ser alterada a vigência deste edital, com fins de adequação dos procedimentos conforme normas vigentes.

11.14 Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Alta Floresta , 05 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS  
EM ADERIR AO PGR POR MEIO DO TELETRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
MATRÍCULA:	CARGO:
SETOR:	UNIDADE/CAMPUS:
JORNADA DE TRABALHO:	E-MAIL:
TELEFONE:	TEMPO DE EXERCÍCIO NA UNIDADE (CAMPUS):

JORNADA DE TRABALHO CONTÍNUO (FLEXIBILIZADA): ( ) SIM ( ) NÃO

Manifestação do servidor:

Como candidato, autorizo a divulgação de telefone para usuários internos e externos, com fins de atendimento e continuidade nas atividades e informo que me enquadro na seguinte priorização:

( ) pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

( ) pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

( ) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação - mediante comprovação a ser encaminhada ao e-mail da CGGP ou DGGP, no caso de servidores da Reitoria (dggp.propessoas@ifmt.edu.br);

( ) servidores com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

( ) Nenhuma das opções anteriores.

*Conforme item 6.1.1, são consideradas doenças graves as relacionadas no Quadro Sinóptico da Doenças Graves ou Incapacitantes Amparadas por Diplomas Legais, constante no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (<https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>).*

Manifestação do Chefe Imediato:

( ) Autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir

ao PGR, por meio do teletrabalho.

( ) Não autorizo a inscrição do servidor requerente no Edital de seleção de servidores interessados em aderir ao PGR, por meio do teletrabalho.

Assinatura do servidor:

Assinatura da chefia imediata:

O formulário deverá ser elaborado, assinado e finalizado VIA SUAP.

## ANEXO II

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGR EM TELETRABALHO**

De acordo com a consulta realizada aos setores, no Campus Alta Floresta são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas a seguir detalhadas:

<b>SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MODALIDADE DO TELETRABALHO</b>
<b>Departamento de Administração e Planejamento</b> (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, Setor de Execução Orçamentária e Financeira, Coordenação de Transportes e Emissão de Notas de Empenho)	02	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)
<b>Coordenação de Almoxarifado e Gestão de Contratos</b>	01	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)
<b>Coordenação de Compras</b>	01	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)
<b>Departamento de Ensino</b> (Coordenação de Biblioteca, Coordenação de Registro Escolar)	01	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)
<b>Coordenação de Extensão</b>	01	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)
<b>Coordenação de Assistência Estudantil</b>	01	PARCIAL (no máximo 60% da carga horária semanal)

### ANEXO III

#### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGR/IFMT

Declaro que:

- a) atendo às condições para participação no PGR;
- b) estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, sempre que convocado com 48 horas de antecedência;
- c) estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGR do IFMT;
- d) estou ciente da necessidade de manter infraestrutura física, tecnológica e de comunicação própria e adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas do IFMT;
- e) estou ciente de que devo utilizar equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à Internet, energia elétrica, telefone e outras despesas decorrentes do exercício das minhas atribuições;
- f) estou ciente de que minha participação no programa não constitui direito adquirido permanentemente, podendo ser desligado nas condições estabelecidas em regulamento;
- g) estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem o art. 23 §9º a §16 da Resolução N° 42/2021 - CONSUP;
- h) estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- i) estou ciente de que devo me manter disponível por meio telefônico em horário comercial;
- j) estou ciente de que a participação no PGR é condicionada à demonstração do resultado efetivo de ganho de eficiência e redução de despesas de custeio;
- k) estou ciente de que devo possuir equipamento para acessar webconferência, de acordo com a exigência da chefia imediata, com webcam, microfone e fone de ouvido;
- l) estou ciente de que somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco);
- m) estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir as metas já pactuadas por necessidade do serviço, mediante redefinição do plano de trabalho, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;
- n) estou ciente de que, na hipótese de não entrega de produto pactuado, não terei registrada a frequência relativa ao número de horas acordado, acarretando desconto na remuneração, salvo por motivo devidamente justificado;
- o) estou ciente de que devo manter meus dados cadastrais e telefone de contato atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o IFMT;
- p) estou ciente de que devo dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob minha responsabilidade;
- q) estou ciente de que devo consultar, diariamente, o e-mail institucional, o Suap e demais formas de comunicação do órgão ou entidade de exercício;
- r) estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;
- s) estou ciente das orientações da Portaria 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;
- t) estou ciente das obrigações apresentadas na Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012 e Lei 11.091/2005, quando couber;

u) estou ciente do dever de registrar minha frequência no sistema Suap no caso de regime parcial do Programa de Gestão de Resultados;

v) estou ciente de que a solicitação de desligamento do Programa deve obedecer à antecedência mínima de 10 (dez) dias;

w) estou ciente de que, sempre que necessário, deverei autorizar o acesso ao meu computador ou outro dispositivo utilizado para realização do teletrabalho, por servidor do setor de Tecnologia da Informação do campus ou da Reitoria.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/04/2023 17:38:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 499423

Código de Autenticação: c0137f3a97



Edital Nº 16/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**EDITAL RETIFICADOR DO EDITAL Nº 13/2023 – ALF/IFMT – PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PROGRAMA CONECT@GRO ICV/IFMT**

O Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta e a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital Retificador do Edital nº 13/2023 – ALF/IFMT, para nele fazer constar:

**ONDE LÊ-SE:**

**11. DO CRONOGRAMA**

**Quadro 02** – Cronograma de atividades previstas para este edital

<b>Atividade</b>	<b>Período ou data limite</b>
Publicação do edital	15/03/2023
Impugnação do edital	Até 24 horas após a publicação
Período para submissão de propostas	17/03/2023 a 02/04/2023
Análise e julgamento das propostas	03/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	05/04/2023
Prazo para interposição de recursos	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Prazo para análise de recursos	Até 2 dias após a interposição
Divulgação do resultado final	10/04/2023
Início do projeto	17/04/2023
Prazo para envio do Relatório Parcial	01/08/2023
Prazo para envio do Relatório Final	Até 30 dias após a data prevista para encerramento do

projeto

**LEIA-SE:**

## **11. DO CRONOGRAMA**

**Quadro 02** – Cronograma de atividades previstas para este edital

<b>Atividade</b>	<b>Período ou data limite</b>
Publicação do edital	15/03/2023
Impugnação do edital	Até 24 horas após a publicação
Período para submissão de propostas	17/03/2023 a <b>24/04/2023</b>
Análise e julgamento das propostas	<b>25/04/2023</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>02/05/2023</b>
Prazo para interposição de recursos	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Prazo para análise de recursos	Até 2 dias após a interposição
Divulgação do resultado final	<b>06/05/2023</b>
Início do projeto	<b>08/05/2023</b>
Prazo para envio do Relatório Parcial	01/08/2023
Prazo para envio do Relatório Final	Até 30 dias após a data prevista para encerramento do projeto

Alta Floresta, 06 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria nº 734, de 19/04/2021



Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/04/2023 10:51:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503510

Código de Autenticação: 14c911e06f





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 17/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 (Processo Administrativo nº 23747.000035.2023-15)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**, por meio do(a) **CAMPUS ALTA FLORESTA**, sediado(a) na Rodovia MT-208, Lote 143-A, Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/04/2023

Horário: 09h00 (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: menor preço por item.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – Campus Alta Floresta, com área total de 503,76 m<sup>2</sup> de área privativa, situada na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, visando ao atendimento dos estudantes e servidores da Instituição de Ensino e ao público em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 100000000;

Programa de Trabalho: 171010;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Pl: L2994P23C2N.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor TOTAL do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo utilizado na elaboração da proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não será adotada na presente licitação a definição de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 04 (QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **PRAZO DE 04 (QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **PRAZO DE 04 (QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede,



ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de registro vigente no órgão de vigilância sanitária;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. Ou documento que comprove a aptidão e experiência do sócio/proprietário no ramo de atividade requerido neste edital nas quantidades e público aproximados. Em ambos os casos o período de experiência deve ser de no **MÍNIMO 6 (SEIS) MESES**. Entende-se como quantidades compatíveis o mínimo de 50% da quantidade a ser licitada. O atestado poderá ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação do respectivo contrato que lhe deu origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestado emitido pela própria licitante.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Declaração formal indicando o nome, CPF e número do registro no CRN do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.11.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Modelo de Termo de Vistoria - ANEXO D do Termo de Referência);

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto, caso opte pela não realização de vistoria - Anexo E do Termo de Referência).

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de proposta devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1 Apêndice do Anexo I - ANEXO D do Termo de Referência - Modelo de Termo de Vistoria;

22.12.1.2 Apêndice do Anexo I - ANEXO E do Termo de Referência - Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela não realização de vistoria);

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Alta Floresta/MT, 11 de abril de 2023.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA  
Diretor-Geral do Campus Alta Floresta  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/04/2023 13:47:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504424

Código de Autenticação: 170cde8091





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA**

**1. ABERTURA**

O Diretor-Geral, do Campus Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve retificar o Edital no 12/2023 – ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, conforme abaixo:

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

Onde se lê:

**2.4 Período de inscrições:** de 14 de março a 14 de abril de 2023;

Leia-se:

**2.4 Período de inscrições:** de 14 de março a 25 de abril de 2023;

Onde se lê:

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente o Formulário de matrícula (Anexo I) nas **Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário**, no período de **14 de março a 14 de abril de 2023**, das 19h às 20h30, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- b) Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, segundo segmento ou etapa II do Nível fundamental ou Nível médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

Leia-se:

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Formulário de matrícula (Anexo I) nas **Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim**

**Universitário**, no período de **14 de março a 25 de abril de 2023**, das 19 h às 20h30, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- b) Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, segundo segmento ou etapa II do Nível fundamental ou Nível médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c) Documento de Identidade com foto e CPF, original e cópia;
- d) Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

**Onde se lê:**

4.3 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 21h00 do dia 14/04/2023**;

**Leia-se:**

4.3 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 20h30 do dia 25/04/2023**;

## 10. DO CRONOGRAMA

**Onde se lê:**

DATA	EVENTOS
14 de março a 14 de abril de 2023	PERÍODO DE MATRÍCULA
17 de abril de 2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS
17 de abril de 2023, das 12h30 às 16 h	PERÍODO PARA RECURSO
18 de abril de 2023 até as 16 h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DO RESULTADO FINAL DE MATRICULADOS
25 de abril de 2023	INÍCIO DAS AULAS

**Leia-se:**

DATA	EVENTOS
14 de março a 25 de abril de 2023	PERÍODO DE MATRÍCULA
26 de abril de 2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS



27 de abril de 2023, das 8h às 16h	PERÍODO PARA RECURSO
28 de abril de 2023 até as 16 h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DO RESULTADO FINAL DE MATRICULADOS
02 de maio de 2023	INÍCIO DAS AULAS

Alta Floresta, 12 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 12/04/2023 14:33:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505913

Código de Autenticação: 3af39a9eee





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

### Resultado Preliminar do Edital nº 6/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** do **Edital nº 06/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT** como segue:

Nº do Projeto	Proponente	Situação
Projeto 01	Profa. Priscila Terezinha Aparecida Machado	Aprovado, conforme disponibilidade orçamentária.
Projeto 02	Prof. Lenoir Hoeckesfeld	Aprovado, conforme disponibilidade orçamentária.
Projeto 03	Profa. Thaline Tabisz	Reprovado (não cumpriu o item 3.3.2 do edital).

Alta Floresta/MT, 19 de abril de 2023.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 19/04/2023 14:14:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 509190  
Código de Autenticação: addd99c5d2




**Usuário logado:**

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

**Órgão:**

Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)  
PERÍODO DE 01/04/2023 A 30/04/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000244/23	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/03/2023	01/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	3,0	1.023,06	189,56	1.212,62
							01/04/2023	01/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	443,40	613,91
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	1.193,57	632,96	1.826,53
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.859,07	
000345/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	17/04/2023	21/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.551,44	409,55	1.960,99
							21/04/2023	24/04/2023	Cuiabá (MT)	Cuiabá (MT)	---	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/04/2023	24/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,0	0,00	340,83	340,83
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,0	1.551,44	750,38	2.301,82
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.313,54	
000349/23	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/03/2023	31/03/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	375,64	1.057,68
							31/03/2023	01/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	↔	341,02
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,0	1.023,06	375,64	1.398,70
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						1.431,24	
000358/23	NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/04/2023	20/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.023,06	875,18	1.898,24
							20/04/2023	20/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												3,5	1.193,57	875,18	2.068,75
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)						2.080,47	
000365/23	TAIS DA SILVA ROSA MAIA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	17/04/2023	20/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.023,06	736,86	1.759,92
							20/04/2023	20/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											3,5	1.193,57	736,86	1.930,43	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.942,15	
<u>000366/23</u>	LAILA NATASHA SANTOS BRANDAO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	17/04/2023	20/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.023,06	736,86	1.759,92
							20/04/2023	20/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	736,86	1.930,43	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.942,15	
<u>000367/23</u>	BRUNO DE MELO DELATIN	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	17/04/2023	20/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	3,0	1.023,06	736,86	1.759,92
							20/04/2023	20/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	170,51	↔	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	736,86	1.930,43	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.942,15	
<u>000393/23</u>	WELISMAR ALMEIDA DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/04/2023	23/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	3,0	1.023,06	0,00	1.023,06
							23/04/2023	23/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.193,57	0,00	1.193,57	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.172,75	
<u>000465/23</u>	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	26/04/2023	28/04/2023	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	2,0	682,04	190,10	872,14
							28/04/2023	29/04/2023	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,0	341,02	239,40	580,42
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,0	1.023,06	429,50	1.452,56	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.485,10	
Sub-Total Geral											31,0	10.758,98	5.274,24	16.033,22	
Total (R\$)													16.168,62		



***Campus Alta Floresta***

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela  
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000